

PROPOSTA DE LEI N.º 21/XIII
ALTERAÇÃO À LEI N.º 7/2009 DE 12 DE FEVEREIRO - OBRIGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO PARA A REGIÕES
AUTÓNOMAS DURANTE A GREVE
(Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira)

– Nota Crítica da CIP –

A Proposta de Lei (doravante PL) em referência, da autoria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (doravante ALRAM), visa *“promover um aditamento à “Lei da Greve”, conforme prevista no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na redação atual, incluindo essas atividades, como necessidade social impreterível e merecedora da obrigação da prestação destes serviços em períodos de greves”*.

Para o efeito, projeta-se, na PL em análise, alterar o n.º 2 do artigo 537º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação em vigor, acrescentando-lhe uma nova alínea, com o seguinte teor: *“j) Quaisquer atividades económicas ou sociais, integradas ou não nos setores acima referidos, enquanto estabeleçam ligações às regiões autónomas, assegurando a disponibilidade ou o acesso de pessoas, bens, equipamentos, combustíveis, recursos energéticos ou serviços ao restante território nacional, abrangendo as respetivas cargas e descargas.”*.

Atentos os objetivos subjacentes à PL, que se podem reconduzir, como diz a ALRAM, a *“que seja assegurado e legalmente reconhecido, como necessidade social impreterível, atividades económicas ou sociais, integradas ou não nos setores já previstos na lei da greve, enquanto estabeleçam ligações às regiões autónomas, assegurando a disponibilidade ou o acesso de pessoas, bens, equipamentos, combustíveis, recursos energéticos ou serviços ao restante território nacional”*, a CIP apoia o conteúdo da PL em apreço, por a alteração que a mesma encerra se afigurar de importância assinalável para a(s) Região(ões), contribuindo para atenuar os impactos em alturas de greve nos transportes, os quais vêm redundando em graves prejuízos para as populações e empresas.

18.julho.2016